



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PREF 03/2019**

**PROCESSO LICITATÓRIO PREF N. 04/2019**

**PREGÃO PRESENCIAL PREF N. 02/2019**

**VALIDADE 01 (UM) ANO COM POSSIBILIDADE DE PRORROGAÇÃO.**

Aos **28 dias do mês de janeiro de 2019**, o Município de Ipuacu, Estado de Santa Catarina, através do Prefeito Municipal, torna público, para conhecimento dos interessados realizou Edital de Licitação, na Modalidade de Pregão Presencial para Registro de Preços, tipo Menor Preço por Item, nos termos da presente e no que preceituam as Leis n. 10.520/02; Lei n. 8.666/93 e suas alterações posteriores, Decreto Municipal 037 de 03 de março de 2009 Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006; e demais normas legais aplicáveis, em face da classificação das propostas apresentadas no Pregão Presencial para Registro de Preços PREF n. 02/2019, Ata de Julgamento de Preços, publicada no Mural Público e homologada pela autoridade competente deste Município mediante sua assinatura, **RESOLVE** registrar os preços auferidos em processo licitatório para a Contratação de empresa para a coleta seletiva de lixo reciclável no perímetro rural do Município de Ipuacu/SC, em conformidade com o ANEXO I. Conforme consta na relação de itens vencidos por fornecedor, que passa a fazer parte desta, tendo sido, os referidos preços, oferecido(s) pela(s) empresa(s) cuja proposta foi classificada em 1º lugar, no(s) respectivo(s) item(ns) no certame acima numerado, demais classificados conforme quadro comparativo de preços pós lances emitido pelo sistema Betha anexo ao processo, ficam registrados no sistema de registro de preços, para possíveis contratações.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

A presente Ata tem por objeto assegurar o compromisso de possível e futura contratação entre o **MUNICÍPIO DE Ipuacú - SC** e a empresa:

- **ANTONIO ALTAIR MARQUES MEI** pessoa jurídica de direito privado, com sede à Rodovia Wilson Pedro Kleinubing nº 08, Pinheiros, Km05, na cidade de Xanxerê, inscrita no CNPJ/MF sob o 21.785.271/0001-70, representada neste ato pelo Sócio-Gerente, Sr. Antonio Altair Marques brasileiro, residente e domiciliado na Rodovia Wilson Pedro Kleinubing nº 08, Pinheiros, Km05, na cidade de Xanxerê, portador do CPF nº 006.956.849-90. Vencedora do certame licitatório referente ao Pregão Presencial n.02/2019 - PREF, estando os a relação de itens vencidos por fornecedor do referido pregão, em anexo, passando o mesmo a fazer parte integrante desta ata.

**Parágrafo único:** Os itens e valores totais do objeto desta ata são os seguintes:

Os itens vencidos pela empresa foram os seguintes:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇU**

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QTD	V. UNIT.	V. TOTAL
01	Contratação de empresa para a coleta seletiva de lixo reciclável no perímetro rural, urbano e reserva indígena do Município de Ipuacu/SC	meses	12	2.500,00	30.000,00
<b>TOTAL GERAL MÁXIMO PARA O CONTRATO</b>					<b>R\$ 30.000,00</b>

A soma dos valores de todos os itens vencidos pela empresa perfaz o montante de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

1.1 – Deverá a empresa ainda dispor e arcar com os seguintes custos a serem considerados para confecção da sua proposta:

- a) Manter pessoa responsável pela coleta devidamente contratado/registrado/ sócio administrador na empresa e habilitado na forma da legislação vigente;
- b) Arcar com todo e qualquer custo manutenção de maquinas e equipamentos (peças/diesel/reparos) etc.
- c) Bancar a suas despesas o valores com deslocamento do veículo para a realização das coletas em veículo apropriado sendo que o mesmo deverá atender as regras determinadas na legislação vigente, no momento em que sejam solicitados os serviços, uma vês que os mesmos serão realizados dentro do território do município de Ipuacu – SC em locais diversos.
- d) Arcar com todos os custos de hospedagem e alimentação de seus funcionários e prepostos quando a serviço no município;
- e) Arcar com todos os custos de impostos de responsabilidade da licitante participante, estes, de toda e qualquer natureza;
- f) Fornecer e ficar em dia quanto ao uso uniforme identificado da Empresa, bem como por EPIs (Equipamentos de Proteção Individual) de funcionários e prepostos da Empresa quando a serviço do Município.
- g) **realizar a coleta diariamente**, conforme cronograma a ser apresentado pela Secretaria de Vigilância deste município. Devendo efetuar a coleta no perímetro urbano, rural e em todas as aldeias da Reserva indígena Xaçecó.
- h) ter estrutura fechada para a realização de triagem das matérias (lixo) recolhidos.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA VALIDADE DA ATA**

A presente Ata de Registro de Preços terá validade de 1 (um) ano prorrogável por igual período a contar de sua data de emissão, ou seja, **de 28 de janeiro de 2019 à 28 de janeiro de 2020**.

**Parágrafo único.** Durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preço, a Secretaria Municipal de Obras do MUNICÍPIO DE IPUAÇU, não será obrigada a firmar as contratações que deles poderão advir, facultando-se a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro preferência de fornecimento em igualdade de condições.



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

**CLÁUSULA TERCEIRA – DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

A presente Ata de Registro de Preço poderá ser utilizada por todos os órgãos da Administração Pública Municipal, desde que autorizados pela Sr.<sup>a</sup> Prefeita Municipal se for o caso.

**Parágrafo primeiro.** O preço ofertado pela(s) empresa(s) signatária(s) da presente Ata de Registro de Preços é o constante da relação de itens vencidos por fornecedor, anexo desta.

**CLÁUSULA QUARTA – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

1 Todos os serviços deverão ser prestados nos locais indicados no âmbito do território do município de Ipuacu, **no período de um ano ou mais em caso de prorrogação de prazo após a assinatura do contrato**, mediante solicitação da Administração Municipal e em conformidade com o interesse público municipal;

2 O contrato derivado do presente certame poderá ter seu prazo prorrogado por igual período desde haja saldo e que sejam mantidas as condições de valores inicialmente contratados.

**CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO/CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO E RESP. REAJUSTE DE PREÇOS**

O pagamento as condições e responsabilidades, reajustes serão efetuados estabelecidos tudo em contrato a ser firmado com a empresa que assina a presente ata e o Município de Ipuacu - SC.

**CLÁUSULA SEXTA – DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

Esta Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito:

I - Pela Administração, quando:

- a - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
- b - a detentora não assinar o contrato no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;
- c - a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços;
- d - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços;
- e - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;
- f - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
- g - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste Edital, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao registro de preços.
- h - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Estado, considerando-se cancelado o preço registrado após a publicação.

II - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços:



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**MUNICÍPIO DE IPUAÇÚ**

a - à solicitação das detentoras para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas neste Contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E DO FORO**

Integram esta Ata, o edital do Pregão Presencial nº **02/2019 PREF** e as propostas das empresas abaixo relacionadas. Fica eleito o foro da Comarca de Abelardo Luz - SC, para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente ata. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei n. 10.520/2002 e Decreto Municipal nº 057/2006 de 10 de abril de 2006, Lei Complementar n. 123 de 14 de dezembro de 2006, e demais normas aplicáveis.

Ipuacu - SC, 28 de janeiro de 2019.

**CLORI PEROZA**

Prefeita Municipal

**RAQUELI BIASOTTO**

Pregoeira

**Proponente:**

**ANTONIO ALTAIR MARQUES MEI CNPJ/MF sob o 21.785.271/0001-70**

**Resp. Legal** Sr. Antonio Altair Marques \_\_\_\_\_

Visto e de acordo. Assessor Jurídico. **Adv. Julcemar Comachio** OAB/SC n. 18.445 \_\_\_\_\_

Testemunhas:

**Monica Brisola**

Secretaria de Fazenda

**Alexandre Ceron**

Assessor de Gabinete